

## **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Lei N.º 2.027/2010, de 27 de janeiro de 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONCEDER GRATIFICAÇÃO PARA  
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do Servidor Municipal que atuará como Articulador Municipal do Selo UNICEF – Município Aprovado - Edição 2009/2012.

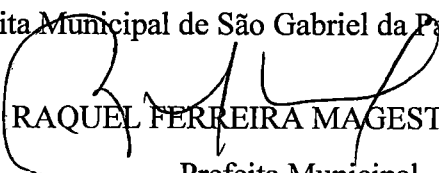
Parágrafo único. O Servidor Municipal será designado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 2.º Os recursos necessários para execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias, consignadas nos Orçamentos Vigentes.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 01 de janeiro de 2010, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2010.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de janeiro de 2010.

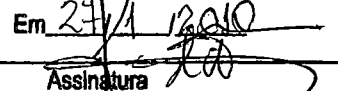
  
RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA  
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

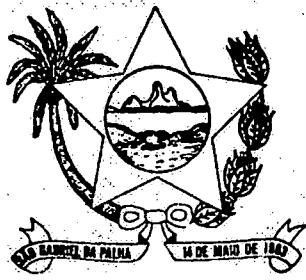
  
ANTONIO DE NADAI

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicação no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
da Palha, em Conformidade com o Art.  
19 da Lei Orgânica Municipal.

Em 27/1/2010  
  
Assinatura

1º turno  
Aprovado por 8 votos favoráveis  
e 1 voto(s) contrário(s)  
Em 27/01/2010  
Presidente da Câmara



2º turno  
Aprovado por 8 votos favoráveis  
e 1 voto(s) contrário(s)  
Em 27/01/2010  
Presidente da Câmara

## Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei N.º 04 /2010 de 06 de janeiro de 2010.

Sanciono:  
A Sala de Administração  
para editar lei.  
Em 27/01/2010  
Raquel Ferreira Mageste Lessa  
PREFEITA MUNICIPAL

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do Servidor Municipal que atuará como Articulador Municipal do Selo UNICEF – Município Aprovado - Edição 2009/2012.

Parágrafo único. O Servidor Municipal será designado por Decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** Os recursos necessários para execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias, consignadas nos Orçamentos Vigentes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 01 de janeiro de 2010, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2010.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 06 de janeiro de 2010.

À Comissão de Constituição, Justiça,  
Pedagogia e Cidadania  
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha  
Em 18/01/2010  
Presidente da Câmara

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA  
Prefeita Municipal  
A Comissão de Orçamento, Finanças e Institucional  
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha  
Em 18/01/2010  
Presidente da Câmara